



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
013/GAP-BR-EMAER/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO ESTADO-MAIOR
DA AERONÁUTICA E A EMPRESA
NETLINGUAE - IDIOMAS E
PESQUISA LTDA.**

A União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio do **ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**, CNPJ Nº 00.394.429/0054-12 situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - 2º, 4º, 5º e 6º Andares, CEP: 70.045-900 - Brasília-DF, neste ato representado pelo Coronel Infantaria R1 IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 15/GABSEC, de 17 de março de 2023 (publicada no BCA nº 081 de 5 de maio de 2023), combinada com a Portaria EMAER nº 30/CEMAER (publicado no BCA nº 161, de 28 de agosto de 2015), portador da matrícula funcional nº 1389769 (SARAM), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NETLINGUAE - IDIOMAS E PESQUISA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.941.887/0001-85, sediada na Rua Dr. Alexandre Gutierrez, 747 – Bairro Água Verde, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE, Procurador, tendo em vista o que consta no Processo nº **67284.004435/2022-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 015/GAP-BR/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de promoção de cursos de idiomas de inglês e espanhol, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTD (HORA/AULA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE IDIOMAS PARA ENSINO DA LÍNGUA INGLESA, NOS NÍVEIS BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO, POR ESCOLA DE IDIOMAS. MATERIAL DIDÁTICO, MATRÍCULA E TESTE DE NIVELAMENTO INCLUÍDOS NO VALOR DA HORA-AULA.	3883	1900	79,80	151.620,00
2	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE IDIOMAS PARA ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA, NOS NÍVEIS BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO, POR ESCOLA DE IDIOMAS. MATERIAL DIDÁTICO, MATRÍCULA E TESTE DE NIVELAMENTO INCLUÍDOS NO VALOR DA HORA-AULA.	3883	1000	71,50	71.500,00
TOTAL					223.120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data da sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 223.120,00 (duzentos e vinte e três mil e cento e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001/120111

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO Cel Inf R/1
Ordenador de Despesas
Portaria nº 15/GABSEC, de 17 MAR 2023

CONTRATADA:

GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE
Representante Legal



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE
Data: 27/07/2023 16:04:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA Cel Int
Agente de Controle Interno

(assinado eletronicamente)
NAYARA VIANA NAJAR CAETANO ASP QOCON ADM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Contrato 013/GAP-BR-EMAER/2023
Data/Hora de Criação:	27/07/2023 14:46:55
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	3019e7c2bc255823698db310551bc2a3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante NAYARA VIANA NAJAR CAETANO no dia 27/07/2023 às 16:53:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA no dia 28/07/2023 às 08:34:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO no dia 28/07/2023 às 10:26:37 no horário oficial de Brasília.